



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 166/2025

Institui o “Dia Municipal do Rio” no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o “Dia do Rio”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de Março, em alusão ao Dia Mundial da Água, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação dos rios, nascentes, mananciais e recursos hídricos do município.

Art. 2º O Dia Municipal do Rio tem como finalidades:

I – Incentivar ações de educação ambiental voltadas para a preservação e recuperação de rios e nascentes;

II – Promover campanhas de conscientização sobre o uso racional da água e o combate à poluição hídrica;

III – Estimular projetos comunitários, escolares e institucionais que envolvam limpeza, plantio de árvores, monitoramento e revitalização de áreas ribeirinhas;

IV – Valorizar a importância social, cultural, ambiental e econômica dos rios para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas privadas e entidades ambientais para promover atividades alusivas ao Dia Municipal do Rio, como:

- palestras e seminários;
- mutirões de limpeza e reflorestamento;
- concursos educativos;
- campanhas de mídia para sensibilização da sociedade.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

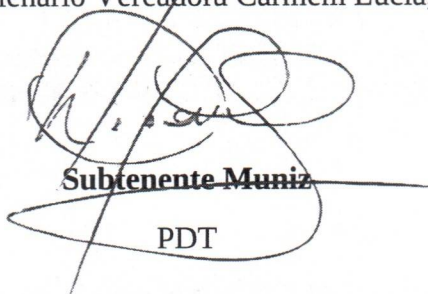
Secretaria Geral

Art. 4º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista.




Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 07 de Outubro de 2025.


Subtenente Muniz
PDT

www.camaravc.com.br

   @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista

